ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO SILVEIRA VERARDI

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 099/2023

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o texto da Lei Municipal 4146 de 28 de julho de 2020, mais especificamente em seu Artigo 2º, no parágrafo único, onde trata do teto financeiro balizado pela referência municipal.

É fato público e notório que o valor dos materiais, bens e serviços, desde a pandemia foi majorado e não retornou aos patamares praticados anteriormente, e em sendo o adiantamento de numerário uma ferramenta importante no dia a dia das Secretarias, a intenção do presente projeto de lei e passar de 4 RM para 6 RM o teto da despesa para aquisição de bens e materiais e de 4 RM para 9 RM quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros que compreendam conserto de equipamentos.

Na prática, em se tratando do conserto de equipamentos, vai facilitar principalmente as escolas que precisam seguidamente realizar consertos de equipamentos como liquidificadores, batedeiras, fogões, geladeiras e até freezers, a recolocarem estes equipamentos essenciais em funcionamento, evitando assim no caso dos refrigeradores e freezers o desperdício de alimentos e no caso dos demais equipamentos o atendimento a contento dos alunos.

Nos demais casos também há de se considerar que é necessário do aumento do teto do adiantamento pela majoração continuada dos preços, e para que este importante instrumento não perca a funcionalidade, motivo pelo qual estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 28 de junho de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2023.06.28 14:07:12 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 099/2023

de 28 de junho de 2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4146, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Altera parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 4146, de 28 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

Parágrafo Único. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta lei, e não poderão ultrapassar, individualmente, o valor de 6 RM, acrescido de 3 RM para despesas com serviços de terceiros, no caso de conserto de equipamentos.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 4146, de 28 de julho de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

MARISA LEMOS VICTORINO CONSTANTE
Diretor Financeiro - SMF